



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 09 de julho de 2020.

À

Sra. Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante da Empresa **MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.451.499/0001-28**, endereço na Av. 7 de Setembro, nº 848, Bairro Centro, Baturité, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 04.27.02/2020, tendo como objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**

Atenciosamente,

**Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca**  
Secretário da Educação Básica

Recebido em 09 de julho de 2020 -

Maria das Graças Lopes da Silva Barros

**Representante Legal**

**MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.27.08/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 04.27.02/2020  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 09/07/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04.27.02/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04.27.02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28 <b>ENDEREÇO:</b> Av. 7 de Setembro, Nº 848, <b>BAIRRO:</b> Centro, <b>CEP:</b> 62.760-000, <b>CIDADE:</b> Baturité, <b>ESTADO:</b> Ceará. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Maria das Graças Lopes da Silva Barros <b>TELEFONE:</b> (85)3347-0790/99984-5202. <b>EMAIL:</b> jcollor.baturite@hotmail.com						
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.	UNIDADE	CAEBI	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

17	LUVA PARA LIMPEZA, isenta de costuras, feita com material de látex, tamanho M, pacote com um par	PACOTE	SCOTH-BITE	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL, feita de material plástico, pacote contendo 100 unidades	PACOTE	SCOTH-BITE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
19	PÁ - de plástico para lixo, com cabo.	UNIDADE	PRESTO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
21	PAPEL ALUMINIO, dimensões 30cm x 7,5m	ROLO	WYDA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
22	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate - 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem contendo 04 (quatro) rolos, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidade) devera ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 95 gramas.	PACOTE	PERSONAL	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
23	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensões mínimas de 20 cm (largura) x 100m (comprimento), com variação de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 02 (duas) bobinas.	PACOTE	PERSONAL	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
24	PLASTICO FILME, para embalagem, feita em material tipo PVC, de tamanho 28cm x 100m.	ROLO	WYDA	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
31	SACO 100L PARA LIXO, plástico, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência à queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE	BRASILEIRINHO	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Educação

32	SACO 50L PARA LIXO, plástico, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade. O produto deveser atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência à queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PACOTE	BRASILEIRINHO	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
33	TOALHA, de rosto, em tecido 100% algodão, felpuda, cor bege claro, sem barras, dimensões 70 x 41 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	SANTISTA	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
34	TOALHA, de banho, em tecido 100% algodão, felpuda, cor bege claro, sem barras, dimensões 65cm x 1,30 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	SANTISTA	200	R\$ 16,65	R\$ 3.330,00
37	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 30 cm, cabo em madeira plastificado, com ponteira plástica rosqueavel.	UNIDADE	BETTANIN	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
38	VASSOURA, cerdas em pelo, base retangular largura 30 cm, cabo em madeira plastificado, com ponteira plástica rosqueavel.	UNIDADE	BETTANIN	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
39	VASSOURA de piaçava, com cabo em madeira	UNIDADE	BETTANIN	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 16.449,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Educação

deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0403 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Educação*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Educação*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria Municipal de Educação*

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de julho de 2020.

### SIGNATÁRIOS:

**Aline Bandeira da Silva**

CPF: 668.494.973-91

**Pregoeira Oficial de Capistrano**

PREGOEIRO (A)

**Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca**

CPF: 831.405.493-34

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO GERENCIADOR

**Maria das Graças Lopes da Silva Barros**

CPF: 286.084.613-15

**MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS